

## 4º Encontro Internacional de Política Social 11º Encontro Nacional de Política Social

Tema: Mobilidade do capital e barreiras às migrações: desafios à Política Social Vitória (ES, Brasil), 6 a 9 de junho de 2016

**Eixo: Direitos geracionais.** 

## A DOUTRINA DE PROTEÇÃO INTEGRAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM IVAIPORÃ (PR)

Érica Mares Ribeiro 1

Paula Fernanda Avanzi <sup>2</sup>

Vanessa Rombola Machad <sup>3</sup>

A presente pesquisa é resultado do Trabalho de Conclusão de Curso de Serviço Social da Universidade Estadual de Maringá. Tem como objeto o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Ivaiporã (PR).

A trajetória metodológica percorrida foi à revisão bibliográfica e pesquisa de campo qualitativa (por meio da aplicação de questionário semi-estruturado). Os sujeitos da pesquisa foram 12 profissionais que compõe o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivaiporã (PR).

Os resultados revelam que após vinte e cinco anos de promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente ainda existem profissionais que demonstram superficialidade, visões fragmentadas e equivocadas, ranços conservadores.

Muitos são os obstáculos para os órgãos ou instituições do município em relação a efetivação da Proteção Integral para as crianças e adolescentes, como a ausência de: capacitações, recursos humanos, recursos financeiros, estrutura física, vagas em creches e em demais serviços, programas e projetos. Tais elementos incidem em precarizações e impõe barreiras ao trabalho a ser desenvolvido pelos profissional e compromete a efetivação da Proteção Integral, violando o direito a absoluta prioridade.

Frente às dificuldades supracitadas acima, é evidente que o Estado esta sendo falho na sua responsabilidade de prestar os serviços de relevância pública e de destinar prioridade absoluta a este segmento, uma vez que, há a ausência de destinação privilegiada de recursos humanos, financeiros, estrutura física e capacitações, o que reflete nas condições de trabalho dos profissionais, afetando diretamente a criança e o adolescente.

Acreditamos que para superar este quadro reflete a lógica neoliberal, se faz necessário uma rede de serviços articulada, que chame a sociedade civil para compor os

<sup>1</sup> Graduação em Serviço Social pela Universidade Estadual de Maringá. E-mail: <<u>erica\_mares@hotmail.com</u>>.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Graduação em Serviço Social pela Universidade Estadual de Maringá. E-mail: <paulavanzi@hotmail.com>.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Assistente Social (Mestre em Serviço Social e Políticas Públicas pela Universidade Estadual de Londrina) e docente do Curso de Serviço Social (da Universidade Estadual de Maringá). E-mail: <<u>vanessarombola@yahoo.com.br</u>>.

espaços de participação, para assim ganhar voz e força para lutar pelos direitos deste segmento.

## Referências

ARANTES, Esther Maria de Magalhães. Rostos de crianças no Brasil. *In*: RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco. (orgs.). A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2009. p. 153-202.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente** – Lei nº 8.069, 13 de julho de 1990. Brasília (DF), 1990.

BRASIL. **Resolução nº 113**, de 19 de abril de 2006, dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Brasília (DF), SEDH/CONANDA, 2006.

SOUZA FILHO, Rodrigo de; SANTOS, Benedito Rodrigues dos; DURIGUETTO, Maria Lúcia (orgs.). **Conselhos dos Direitos:** desafios teóricos e práticos das experiências de democratização no campo da criança e do adolescente. Juiz de Fora: UFJF, 2012. p. 89-102.